

Lei nº 1471 de 30 de agosto de 1985.

"Altera o Ponto de Taxi na localidade de Vila Nova, Distrito de São Pedro do Avai, Município de Manhuaçu - MG."

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOS, e em Pedido Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Ponto de Taxi localizado na localidade de Vila Nova, Distrito de São Pedro do Avai, Município de Manhuaçu - MG.

Parágrafo Único - A alteração referida no Artigo 1º do presente Lei, destinar-se-á a aumentar de três (03) para (05) o número de veículos ali registrados e licenciados.

Artigo 2º - Fica estabelecido que somente poderá ser transferido o referido Ponto, depois de 05 (cinco) anos de permanência com o mesmo proprietário, sendo vedado a transferência do Ponto sem anuência de Prefeitura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 30 de agosto de 1985

Fernando Maurício Lopes  
Prefeito Municipal

Remo de Oliveira  
Ass. de Gabinete.